

**Boletim de Serviço**  
**Extraordinário**  
**Nº 248, de 4 de Novembro de 2020.**

**Hospital de Doenças  
Tropicais - UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530  
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO**

Superintendente / HDT-UFT

**MISSAEL ARAUJO DE LIMA**

Gerente Administrativo / HDT-UFT

**HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES**

Gerente de Atenção à Saúde / HDT-UFT

**ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HDT-UFT

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DA COMISSAO DE ÉTICA MÉDICA.....	4
Portaria-SEI nº 63, de 03 de novembro de 2020.....	4
DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MÉRITO/ 2020 .....	5
Portaria-SEI nº 62, de 03 de novembro de 2020.....	5
PROGRESSÃO HORIZONTAL/ 2020- RESULTADO FINAL .....	6
Portaria-SEI nº 61, de 03 de novembro de 2020.....	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	10
DESIGNAÇÃO.....	10
Portaria-SEI nº 143, de 19 de outubro de 2020.....	10
Portaria-SEI nº 144, de 26 de outubro de 2020.....	11
Portaria-SEI nº 145, de 26 de outubro de 2020.....	12
Portaria-SEI nº 146, de 26 de outubro de 2020.....	14
Portaria-SEI nº 147, de 26 de outubro de 2020.....	15
Portaria-SEI nº 148, de 26 de outubro de 2020.....	16
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	17
DESIGNAÇÃO.....	17
Portaria-SEI nº 51, de 29 de outubro de 2020.....	17

**SUPERINTENDÊNCIA**

**INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DA  
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA**

**Portaria-SEI nº 63, de 03 de novembro de 2020**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 8, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, da Presidência da Ebserh, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral no âmbito do HDT-UFT, para formação da Comissão de Ética Médica, nos termos dos artigos 13 a 18 da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) 2.152/2016, que estabelece normas de organização e funcionamento da referida comissão, nas unidades de saúde.

Art. 2º Designar os profissionais relacionados abaixo, para compor a referida Comissão:

I) Ebert Mota de Aguiar, Médico, matrícula Siape nº: 1299831;

II) Lilian Cristhian Ferreira dos Santos Rocha, Médica, matrícula Siap nº: 1288470.

Art. 3º A Comissão Eleitoral convocará a eleição, por intermédio de edital a ser divulgado na instituição de saúde, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a eleição e validará e publicará a lista dos votantes do corpo clínico.

Art. 4º A participação dos empregados na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor da data de sua publicação e tem vigência até o término do processo eleitoral.

José Pereira Guimarães Neto

**DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO  
PRELIMINAR DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MÉRITO/ 2020**

**Portaria-SEI nº 62, de 03 de novembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, da Presidência da Ebserh, na mesma data, e no Diário Oficial da União – DOU, em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar a decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Progressão Horizontal por Mérito/2020 do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, conforme disposto na Norma Sei nº 01, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e suas alterações.

Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Progressão Horizontal por Mérito/2020:

<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Resultado</b>
1783173	028.352.241-06	Indeferido
2314690	976.555.033-20	Indeferido
2167758	969.684.513-87	Deferido
2300134	025.815.223-05	Deferido parcialmente
2346883	005.610.191-00	Deferido
2300287	018.472.123-79	Deferido
2300296	00432240322	Deferido
1268263	017.816.123-31	Deferido
3053725	845.211.551-20	Deferido
3127308	004.032.031-63	Deferido
2346782	960.521.203-04	Deferido parcialmente
2308177	644.749.501-78	Deferido parcialmente
2308161	758.372.691-34	Deferido parcialmente
2346941	035.686.653-01	Deferido parcialmente
2347100	965.234.502-44	Deferido parcialmente
2396318	027.051.663-86	Indeferido
3060123	026.954.433-07	Indeferido

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PROGRESSÃO HORIZONTAL/ 2020- RESULTADO FINAL**
**Portaria-SEI nº 61, de 03 de novembro de 2020**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, da Presidência da Ebserh, na mesma data, e no Diário Oficial da União – DOU, em 10 de janeiro de 2019; resolve:

Art. 1º Publicar o resultado final com a classificação dos empregados na Progressão Horizontal do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, conforme disposto na Norma-SEI nº 01, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI nº 458 de 07 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 581, de 09 de maio de 2019.

I – Resultado da Classificação Final da Progressão Horizontal/2020:

a) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico, do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2020:

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível atual</b>	<b>Nível progredido</b>	<b>Nota Final da Avaliação por Mérito</b>
1	2409410	M40101	M40102	100,00
2	1766693	T40101	T40102	100,00
3	2403027	T36201	T36202	100,00
4	2348010	T40101	T40102	100,00
5	3074839	T40101	T40102	100,00
6	2347080	T36101	T36102	100,00
7	2167758	T36102	T36103	100,00
8	2314690	T40101	T40102	100,00
9	2351142	T36101	T36102	100,00
10	2351173	T36101	T36102	100,00
11	2351194	T36101	T36102	100,00
12	2351226	T36101	T36102	100,00
13	2351438	T40101	T40102	100,00
14	2356690	T36101	T36102	100,00
15	2388843	T36101	T36102	100,00
16	2389088	T36101	T36102	100,00

17	2389065	T36101	T36102	100,00
18	3001339	T40101	T40102	100,00
19	3001299	T24101	T24102	100,00
20	3017743	T36101	T36102	100,00
21	3122958	T36101	T36102	100,00
22	2348133	T36101	T36102	99,41
23	2389047	T40101	T40102	99,41
24	2300262	T36102	T36103	99,12
25	2993767	T24101	T24102	99,12
26	3001319	T24101	T24102	98,82
27	2299897	M40201	M40202	98,53
28	2346896	T36201	T36202	98,24
29	2347107	T36101	T36102	98,24
30	2351276	T36101	T36102	98,24
31	3075088	T36101	T36102	98,24
32	3001355	T24101	T24102	97,94
33	3145400	T36101	T36102	97,94
34	2995139	T24101	T24102	97,65
35	2346782	T36101	T36102	97,35
36	2351197	T36101	T36102	97,35
37	3004205	T36101	T36102	97,35
38	2355885	T36101	T36102	96,47
39	2299935	T36102	T36103	95,59
40	2346941	T36101	T36102	95,59
41	2289739	M40201	M40202	94,00
42	3053725	T36101	T36102	93,82
43	2308177	T36102	T36103	93,23
44	2308161	T36102	T36103	92,94
45	2346990	T36101	T36102	92,94

b) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico, do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2020:

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível atual</b>	<b>Nível progredido</b>	<b>Tempo de ingresso no nível salarial atual</b>
1	2347151	T36101	T36102	03 Ano(s) 11 Mes(es) 03 Dia(s)

2	2347808	T36101	T36102	03 Ano(s) 11 Mes(es) 03 Dia(s)
3	1113240	T36101	T36102	03 Ano(s) 11 Mes(es) 03 Dia(s)
4	2347067	T36101	T36102	03 Ano(s) 11 Mes(es) 03 Dia(s)
5	1167711	T36101	T36102	03 Ano(s) 11 Mes(es) 03 Dia(s)
6	2347100	T36101	T36102	03 Ano(s) 11 Mes(es) 03 Dia(s)
7	2355889	T36101	T36102	03 Ano(s) 09 Mes(es) 03 Dia(s)
8	2346883	T36101	T36102	03 Ano(s) 08 Mes(es) 26 Dia(s)
9	2365215	T36101	T36102	03 Ano(s) 08 Mes(es) 01 Dia(s)
10	2388867	T36101	T36102	03 Ano(s) 05 Mes(es) 30 Dia(s)
11	2396318	T36101	T36102	03 Ano(s) 05 Mes(es) 03 Dia(s)

c) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível superior, do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2020:

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível atual</b>	<b>Nível progredido</b>	<b>Nota Final da Avaliação por Mérito</b>
1	2351332	S40201	S40202	100,00
2	2993733	S30301	S30302	100,00
3	2300296	C36102	C36103	100,00
4	2300308	S40201	S40202	100,00
5	1303043	C36101	C36102	100,00
6	2300236	C36102	C36103	100,00
7	1288470	C24501	C24502	100,00
8	1998252	S30201	S30202	100,00
9	2061701	S40301	S40302	100,00
10	2159333	C36102	C36103	100,00
11	2301075	C36102	C36103	100,00
12	2347889	C36101	C36102	100,00
13	1300711	C36101	C36102	100,00
14	3008055	S30301	S30302	100,00
15	2166217	C36102	C36103	100,00
16	1374163	C24502	C24503	100,00
17	2303022	C36102	C36103	100,00
18	2300348	S30301	S30302	100,00
19	1118867	S40201	S40202	100,00
20	1923709	C24501	C24502	100,00

21	2348044	S30301	S30302	100,00
22	2347984	S40101	S40102	100,00
23	2409449	S30201	S30202	100,00
24	1299902	C36101	C36102	100,00
25	3075048	C36101	C36102	100,00
26	1351148	C36101	C36102	100,00
27	3127308	C36101	C36102	100,00
28	3136173	S40201	S40202	100,00
29	3136207	C36101	C36102	100,00
30	1098678	S40201	S40202	100,00
31	2347899	S40101	S40102	99,41
32	2300191	C36101	C36102	99,41
33	1761511	C24501	C24502	99,41
34	3141271	C24501	C24502	99,41
35	2301077	S40201	S40202	99,25
36	2332540	C24501	C24502	99,25
37	1332110	C24501	C24502	99,12
38	3117896	S30301	S30302	99,12
39	2231209	C36102	C36103	98,24
40	2347844	C36101	C36102	98,24
41	3141448	C36101	C36102	98,24
42	3001302	S30301	S30302	97,65
43	3136188	C36101	C36102	97,65
44	2351338	S40201	S40202	97,00
45	2299912	C36102	C36103	96,47
46	1268263	C36101	C36102	94,71
47	2300287	C36101	C36102	94,71
48	2347796	C36101	C36102	93,82
49	2314764	C36101	C36102	93,82
50	2229497	C24501	C24502	93,75
51	2347930	C36101	C36102	85,88
52	2300089	C36102	C36103	85,00

D) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível superior, do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2020:

Ordem	Matrícula	Nível atual	Nível	Tempo de ingresso no nível
-------	-----------	-------------	-------	----------------------------

			<b>progredido</b>	<b>salarial atual</b>
1	2332519	C24501	C24502	04 Ano(s) 02 Mes(es) 02 Dia(s)
2	3001278	S40401	S40402	02 Ano(s) 10 Mes(es) 02 Dia(s)
3	2231188	C36102	C36103	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
4	2289848	S40302	S40303	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
5	2289576	S40202	S40203	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
6	2289888	S40202	S40203	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
7	2288587	C36102	C36103	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
8	2122909	C36102	C36103	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
9	2300147	S40202	S40203	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
10	2299922	S30202	S30203	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
11	2300246	S30202	S30203	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
12	1852371	C24502	C24503	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2020.

José Pereira Guimarães Neto

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 143, de 19 de outubro de 2020

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 07 de março de 2019, da Superintendência do HDT-UFT, e no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado, os profissionais relacionados abaixo para exercerem as funções:

- I. Pedro Alves Junior Bezerra, Gestor, matrícula Siape nº 1534296;
- II. Laércio de Sousa Araújo, Gestor Substituto, matrícula Siape nº 2351332;
- III. Eunice Gonçalves Pereira, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2325688;
- IV. Ligiane da Costa Silva, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2299910;
- V. Manoel Joaci Gomes, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2351326;
- VI. André Barbosa Amorim, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 1783173.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;

Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 01 de outubro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araujo De Lima

### **Portaria-SEI nº 144, de 26 de outubro de 2020**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 07 de março de 2019, da Superintendência do HDT-UFT, e no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2020, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS EXTERNOS DENOMINADOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, QUAIS SEJAM, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOGRAFIA CONVENCIONAL e que tem como contratada a empresa CLÍNICA DA IMAGEM DO TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 97.344.501/0001-27. Pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Rosângela Santos de Jesus, Gestora, matrícula Siape nº 1098678;
- II. Genice Oliveira de Souza, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 2321275;
- III. Renata Soares do Nascimento Marcos Antonio Silva Batista, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2299933;
- IV. Alinne Aurélio Carneiro Teixeira, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2347855;
- V. Marcos Antônio Silva Batista, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 1101372;
- VI. Adelmo Barbosa de Miranda Júnior, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 2347911.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 01 de novembro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araujo De Lima

### **Portaria-SEI nº 145, de 26 de outubro de 2020**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso

de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 07 de março de 2019, da Superintendência do HDT-UFT, e no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2020, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, MÉTODOS ÓPTICOS E GRÁFICOS EM PACIENTES INTERNADOS E AMBULATORIAIS DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - HDT-UFT, e que tem como contratada a empresa CLINICA DE ANESTESIA E DOR DO TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 10.906.761/0001-60, pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Renata Soares do Nascimento, Gestora, matrícula Siape nº 2299933;
- II. Alinne Aurélio Carneiro Teixeira, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 2347855;
- III. Rosangela Santos de Jesus, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 1098678;
- IV. Genice Oliveira de Souza, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2321275;
- V. Marcos Antonio Silva Batista, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 1101372;
- VI. Adelmo Barbosa de Miranda Júnior, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 2347911;

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 01 de novembro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araujo De Lima

**Portaria-SEI nº 146, de 26 de outubro de 2020.**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 07 de março de 2019, da Superintendência do HDT-UFT, e no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2020, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIGNÓSTICO POR IMAGEM, MÉTODOS ÓPTICOS E GRÁFICOS EM PACIENTES INTERNADOS NO HDT/UFT, e que tem como contratada a empresa REDECOR-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO CORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.119.186/0001-60, pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Renata Soares do Nascimento, Gestora, matrícula Siape nº 2299933;
- II. Alinne Aurélio Carneiro Teixeira, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 2347855;
- III. Rosangela Santos de Jesus, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 1098678;
- IV. Marcos Antonio Silva Batista, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 1101372;
- V. Genice Oliveira de Souza, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2321275;
- VI. Adelmo Barbosa de Miranda Júnior, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 2347911.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;

b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 01 de novembro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araujo De Lima

### **Portaria-SEI nº 147, de 26 de outubro de 2020**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 07 de março de 2019, da Superintendência do HDT-UFT, e no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2020, cujo objeto consiste na prestação continuada de serviços externos de Diagnósticos por imagem, métodos ópticos e gráficos em pacientes internados e ambulatoriais do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e que tem como contratada a empresa WEYSFIELD SERVICOS MEDICOS - EIRELI, CNPJ nº 24.162.358/0001-89, pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Rosangela Santos de Jesus, Gestor, matrícula Siape nº1098678;
- II. Marcos Antonio Silva Batista, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 1101372;
- III. Alinne Aurélio Carneiro Teixeira, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2347855;
- IV. Genice Oliveira de Souza, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2321275;
- V. Renata Soares do Nascimento, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2299933;
- VI. Rosemaura Bento de Oliveira, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 2347141.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 01 de novembro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araujo De Lima

### **Portaria-SEI nº 148, de 26 de outubro de 2020**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 07 de março de 2019, da Superintendência do HDT-UFT, e no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2020, cujo objeto consiste na prestação continuada de serviços externos de Diagnósticos por imagem, métodos ópticos e gráficos em pacientes internados e ambulatoriais do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e que tem como contratada a empresa INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, CNPJ nº 14.702.257/0005-23, pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Rosangela Santos de Jesus, Gestora, matrícula Siape nº 1098678;
- II. Marcos Antonio Silva Batista, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 1101372;
- III. Genice Oliveira de Souza, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2321275;
- IV. Rosane Cristina Mendes Gonaçalves, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2347822;
- V. Renata Soares do Nascimento, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2299933;

VI. Alinne Aurélio Carneiro Teixeira, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 2347855.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 01 de novembro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araujo De Lima

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 51, de 29 de outubro de 2020**

A Chefe da Divisão de Gestão De Pessoas do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

*Nº 248, quarta-feira, 4 de novembro de 2020*

Art. 1º Designar RAQUEL TEIXEIRA SA, matrícula Siape nº 2299934, substituta da função gratificada de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico no interstício de 16 a 30 novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina de Sousa Lima Braga